



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 7754/2019**

“INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o mês de agosto como o “MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO”, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado em todos os anos.

**Art. 2º** No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno como:

- I - Realização de palestras e eventos;
- II - Divulgação nas diversas mídias;
- III - Reuniões com a comunidade;
- IV - Ações de divulgação em espaços públicos;
- V - Iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

**Art. 3º** Fica identificado no mês de agosto, como símbolo municipal do ALEITAMENTO MATERNO o “Laço dourado” no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de novembro de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
*Presidente*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5941 de 05/11/19

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*